



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 08240.001195/2020-46

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS
Objeto:	Serviços de Readequação/Implantação da Subestação do Posto de Fiscalização (Base Anzol) na Comunidade Prosperidade II Município de Benjamin Constant
Nº do Processo:	08240.001195/2020-46
Equipe de Planejamento:	PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO - Papiloscopista Policial Federal HÉLIO ELLERES DE SOUSA JUNIOR - Agente de Polícia Federal

2. Requisitos da Contratação:

Visando atingir os objetivos elencados de serviços de manutenção e implementação elétrica na subestação de 45KVA no Posto de Fiscalização da Polícia Federal (Base Anzol) em Benjamin Constant visa-se : a) Aproveitamento do sistema atualmente existente; b) Ajuste de dispositivos existentes; c) Operacionalidade do sistema elétrico.

2.1. Natureza da Contratação:

Trata-se de execução de serviço comum em elétrica e civil em subestação. Não é de natureza continuada.

2.2. Duração Inicial do Contrato:

Os serviços devem ser executados no prazo de até 15 dias após autorização de início.

2.3. Sustentabilidade:

- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
 3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de

suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

2.4. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos listados acima são, como já mencionados, essenciais para alcance dos objetivos propostos. No caso, o principal objetivo é dar destinação final adequada aos insumos utilizados, evitar desperdícios e preservação do meio ambiente.

3. Estimativa das Quantidades:

Tomando-se como referência a localização do sistema atualmente existente, necessita-se de uma readequação/Implantação na subestação no posto de fiscalização da Polícia Federal (Base Anzol), que serão melhor detalhados quando da apresentação do projeto básico.

4. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

4.1 Após a constatação da empresa concessionária de fornecimento de energia, tomou-se por base as constatações e outras medidas corretivas necessárias.

4.2 As estimativas de custo apontam para valores em torno de quinze a trinta mil reais, utilizando-se cotações com empresas especializadas (Elétricas) que se propõe a executar tais serviços na longínqua Comunidade Prosperidade II Distrito de Benjamin Constant AM

4.3 Os levantamentos preliminares apontam que os serviços necessários podem ser executados por qualquer empresa com especialização em obras elétricas e civis, pois não apresentam grande complexidade. Além disso, o custo é inferior ao limite estabelecido pela regra do art. 24, I, da Lei 8.666/93, tornando dispensável a licitação.

4.4 Diante dos aspectos ora levantados de a) urgência na realização dos serviços, b) simplicidade de execução e c) pequeno valor, a solução que se amolda é a da contratação por meio de cotação de preços (Dispensa)

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Foram solicitados orçamentos de empresas do ramo em Cidades como Tabatinga e Benjamin Constant- AM, estima-se para a implantação do serviço o valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis Mil e novecentos reais), consoante serviços dispostos no Projeto Básico estimativo.

6. Descrição da Solução como um todo:

Readequação/ Implantação de uma subestação de 45KVA .
(Base Anzol)

7. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Devido os Serviços elencados neste Estudo Técnicos ser de pouca Complexidade, não há necessidade de parcelamentos ou divisões.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Com a realização dos serviços em destaque, visa-se a operacionalização do Posto de Fiscalização da Polícia Federal- sobretudo a comodidade e bem estar dos servidores que alí atuarão.

9. Providências para adequação do ambiente do órgão:

Por se tratar de serviço inteiramente realizado na área externa, não há necessidade de realização de ajustes no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio.

10. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **NÃO ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23, VIII, da Lei nº 12.527/2011.

11. Declaração de Viabilidade ou não da Contratação:

12. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s) e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO
Papiloscopista Policial Federal
SIAPE 1481362

HÉLIO ELLERES DE SOUSA JUNIOR
Agente de Polícia Federal
SIAPE 15439343



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES TAVARES VIEIRA NETO**, Papiloscopista Policial Federal, em 14/02/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO ELLERES DE SOUSA JUNIOR**, Agente de Polícia Federal, em 14/02/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13782383** e o código CRC **3941E0E6**.